# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de sistema construtivo em drywall, compreendendo fornecimento e instalação de forros e divisórias com estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado tipo ST, isolamento acústico em lã mineral ou equivalente, tratamento de juntas, reforços estruturais e acabamento final, conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução, conforme quantitativo contido na especificação do objeto e estimativa de preço.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a adequação funcional e estética do imóvel adquirido do Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência Médica à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, mediante a execução de moldura em drywall.

2.2 A presente contratação decorre da necessidade de adequação, reorganização e melhoria de ambientes internos, da realização de divisões de salas e adequações funcionais, nas edificações do Instituto de Assistência Médica a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, em conformidade com o objeto que prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema construtivo em drywall, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.

2.3. Considerando a aquisição imóvel situado no **Rua Prefeito José Francisco Teles, Lote 18, Quadra 1-G, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo, Goiás**, para funcionalidade do Centro de especialidades médicas do IAMESC e a sede administrativa do Instituto faz-se necessário algumas adequações para a reorganização dos setores administrativos e gabinete da presidência.

2.4 A execução da moldura em drywall permite substituir paredes tradicionais de alvenaria, oferecendo rapidez na execução, leveza estrutural e uma versatilidade que permite criar ambientes personalizados com facilidade, ocultar adequadamente a tubulação, proporcionando melhor acabamento arquitetônico, valorização do ambiente interno e maior integração dos elementos construtivos existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de utilização do espaço.

2.5 A contratação mostra-se necessária por demandar mão de obra especializada e materiais específicos, inexistentes no quadro funcional do IAMESC.

ADICIONE EM SEUS CONTATOS • CONFIE APENAS NESTE NÚMERO!
ZAP DA PREFS
62 3275-3000

2.6 Dessa forma, a execução dos serviços atende ao interesse público, contribuindo para a melhor acomodação e reorganização dos serviços do Instituto e para a adequada utilização do prédio pelos servidores e usuários.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O valor estimado da presente contratação, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, é de R$ XXXXX (valor por extenso).

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço global.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT m² | Vl. MÉDIO UNITÁRIO | Vl. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | As molduras em drywall deverá contemplar, no mínimo:<br>**a)** fornecimento e instalação de estrutura metálica galvanizada;<br>**b)** fornecimento e instalação de placas de drywall;<br>**c)** execução de moldura para ocultação da tubulação do sistema de ar-condicionado;<br>**d)** aplicação de massa para juntas e acabamento;<br>**e)** lixamento e nivelamento das superfícies;<br>**f)** limpeza final da área após conclusão dos serviços;<br>**g)** fornecimento de todos os | M² | 100 | R$ - | R$ - |

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ZAP DA PREFS 62 3275-3000 ADICIONE EM SEUS CONTATOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.<br><br>**h)** serviços a serem executados em uma área de aproximadamente 100 m² | | | | |
| | | | | | **VALOR MÉDIO TOTAL R$ XXXXX** |

**4. DA VIGÊNCIA:**

4.1. A presente contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses**,** NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 dias.**

4.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma "imediata" e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 36/2024.

**5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A contratação será realizada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

6.2. Os serviços serão executados conforme demanda do Instituto de Assistência Médica a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a vistoria da execução dos serviços pela fiscalização do Instituto e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura no IAMESC, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ZAP DA PREFS 62 3275-3000 ADICIONE EM SEUS CONTATOS

de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
6.4. Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Administração.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a execução dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1. Executar os serviços objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.3.Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.1.8. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.1.10. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**9. DA GARANTIA**

9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;

9.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, acabamento inadequado, desprendimento de placas, fissuras, deformações ou vícios construtivos deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração;

9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

**10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;

III – Documento pessoal do representante legal da empresa;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

10.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas consultas eletrônicas aos sítios oficiais emissores para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

12.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo Instituto de Assistência Médica à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC.

12.2. O IAMESC, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

12.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de propostas adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

13.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

13.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura no IAMESC, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

13.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pelo Instituto:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

13.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

13.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**14**. **FISCAL DO OBJETO CONTRATADO:**

**Nome:** CAMILLA LUSTOSA DE BRITO **Cargo:** ANALISTA ADMINISTRATIVO **CPF**: 036.XXX.XXX-50

**15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: **10.122.4150.1053.339.039 Ficha 528 Fonte (1.58).**

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ZAP DA PREFS 62 3275-3000 ADICIONE EM SEUS CONTATOS

**17. DAS PENALIDADES:**

17.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

17.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

17.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

17.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

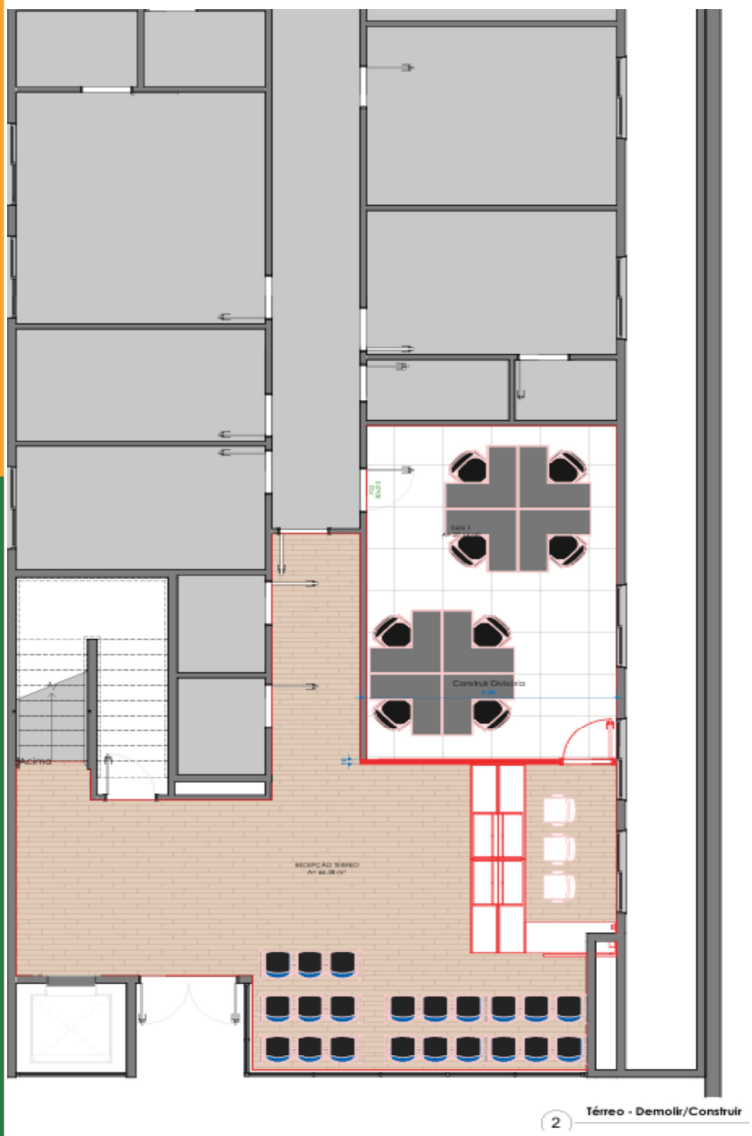
Senador Canedo, 03 de novembro de 2026.

**Vandriane Silva Veras**
**CPF: 036.xxx.xxx-33**
**Responsável pelo Termo de Referência**

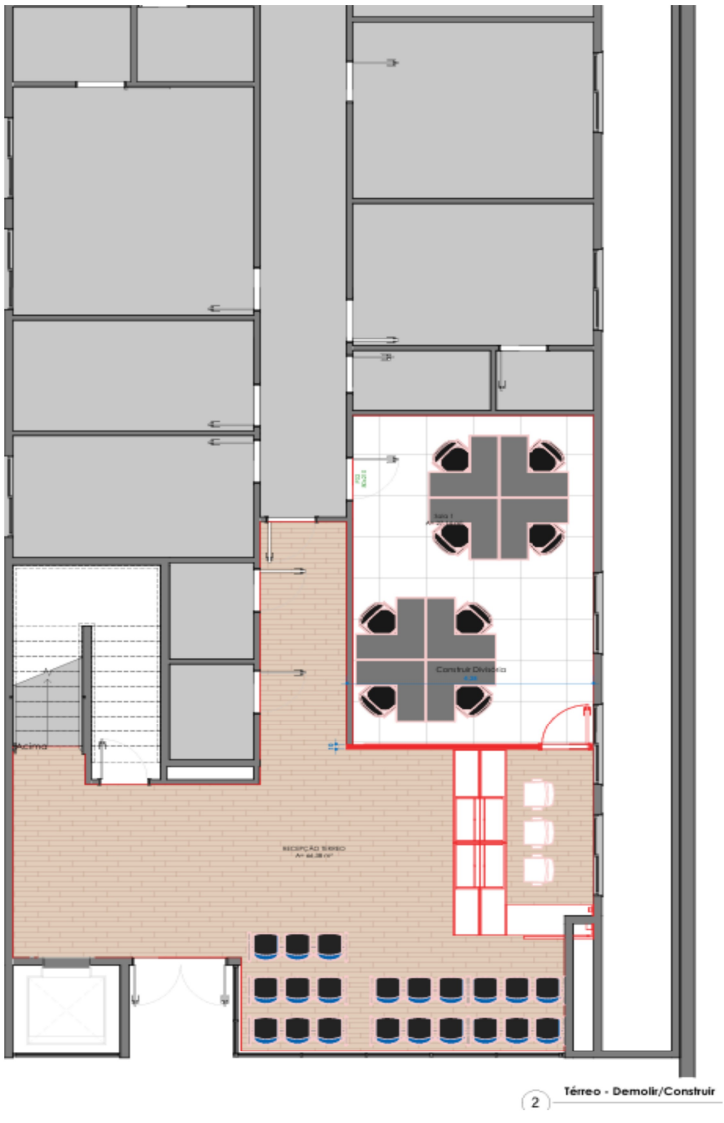
CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000

## Anexo I

### Piso I

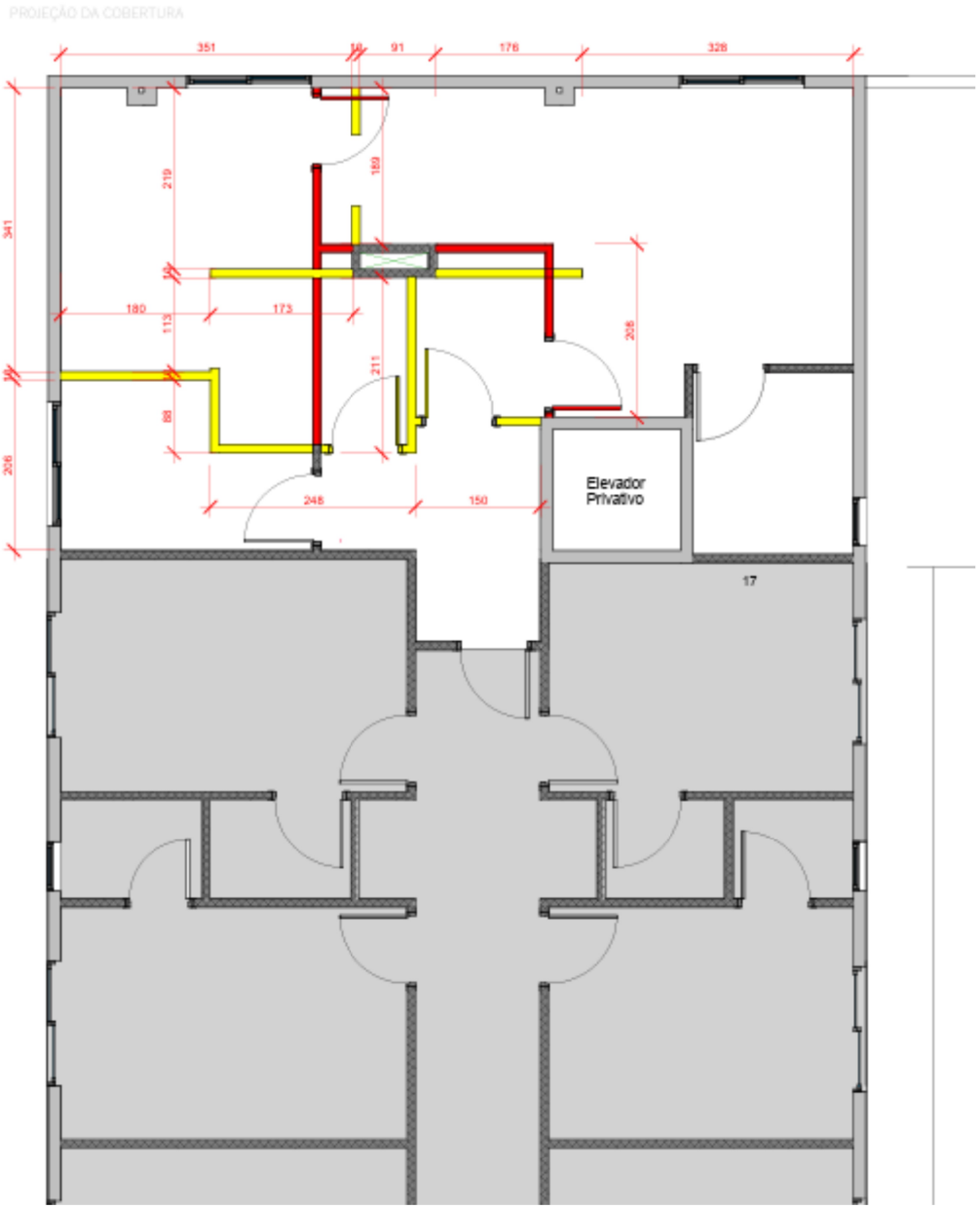



### Piso II




CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS
62 3275-3000

## Piso III




CONFIE APENAS NESTE NÚMERO!
ZAP DA PREFS
62 3275-3000
ADICIONE EM SEUS CONTATOS